



Proc. N.º 87/16

Fls. 5/4

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 87/16
Requerimento nº 1623/16

REQUERENTE: PAULO JORGE DA SILVA CARVALHO

SEDE: NAZARÉ —

LOCAL DA OBRA: RUA DO COSSI, N.º 2 - CASAL MOTA — Famalicão

ASSUNTO: “AUTO NOTICIA - operação urbanística ilegal”

DATA: 21 de NOVEMBRO de 2016

NOME DO TÉCNICO: MARIA JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA CRISTAO

<p>PARECER:</p> <p><i>Concordo,</i></p> <p>A chefe da DPU</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Maria Teresa Quinto/...../..... <i>23.11.2017</i></p>	<p>DESPACHO:</p> <p><i>Concordo. À Renúncia.</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>12/11/2017</i></p>
---	--

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Viabilidade de licenciamento de obras de edificação – “anexos”.

2. ANTECEDENTES

Não foram detectados os processos.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR

3.1 Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de

of. 671/DPU/17

[Signature]



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro, o local está inserido em: "Espaço Urbano de nível III" - "Espaço Urbanizável categoria H3", de acordo com o PDM (Plano Diretor Municipal) da Nazaré, art.º 44 e 52.

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Não se encontra abrangido por condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública.

5. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE FISCALIZAÇÃO

Procedeu à realização de construções de três edificações nas traseiras da edificação (habitação) principal, com um total de aproximadamente 208m².

6. ANÁLISE

- a) Da análise da nossa planta de cadastro o terreno deverá ter uma área aproximada de 3.200m²;
- b) O índice de ocupação máximo, é de 30%, (960m²);
- c) Existem 2 construções no local, uma identificada como casa de habitação, com a área de implantação aproximada de 140m² (distribuída por 2 pisos, o que perfaz o total de 240m² de construção), e uma outra construção, onde funciona uma oficina, que ocupa aproximadamente 250m², (área total = 490m²);

7. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA

Da análise dos elementos apresentados, a construção reúne as condições para licenciamento. Proponho que seja notificada a interessada, ao abrigo do n.º1 do art.º 102.º- A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação, para proceder à legalização das obras sujeitas a licença administrativa, conforme dispõe o n.º1 e alínea c) do n.º2 do artigo 4.º, devendo para o efeito, no prazo de 45 dias, apresentar o pedido, instruído com os elementos exigíveis em função da pretensão concreta, de acordo com o n.º2 do artigo 102.º- A.

À consideração superior.

(Maria João Cristão, Arq.º.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 507 012 100

Foram testemunhas dos atos relatados:

Silvana Teresa Videira Teixeira, Fiscal Municipal

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2016

O Participante: Vitor Hugo Salvador Mendes de Sousa

As Testemunhas: Silvana Teresa Videira Teixeira

O Arguido/Autuado:⁽¹⁾ _____

Despacho:

- Proceda-se à instrução de processo de contraordenação. Registe, autue e faça conclusos.⁽²⁾
- Embargo a obra, face ao conteúdo deste Auto de Notícia, nos termos da alínea - a), - b), - c), do n.º 1 do artigo 102-B do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que determino, com a observância das formalidades legais previstas, se notifique e se lavre o Auto de Embargo e Suspensão de Obras Particulares.⁽³⁾
- Outro: _____

Aos 27 dias do mês de 10 do ano de 2016,

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura]

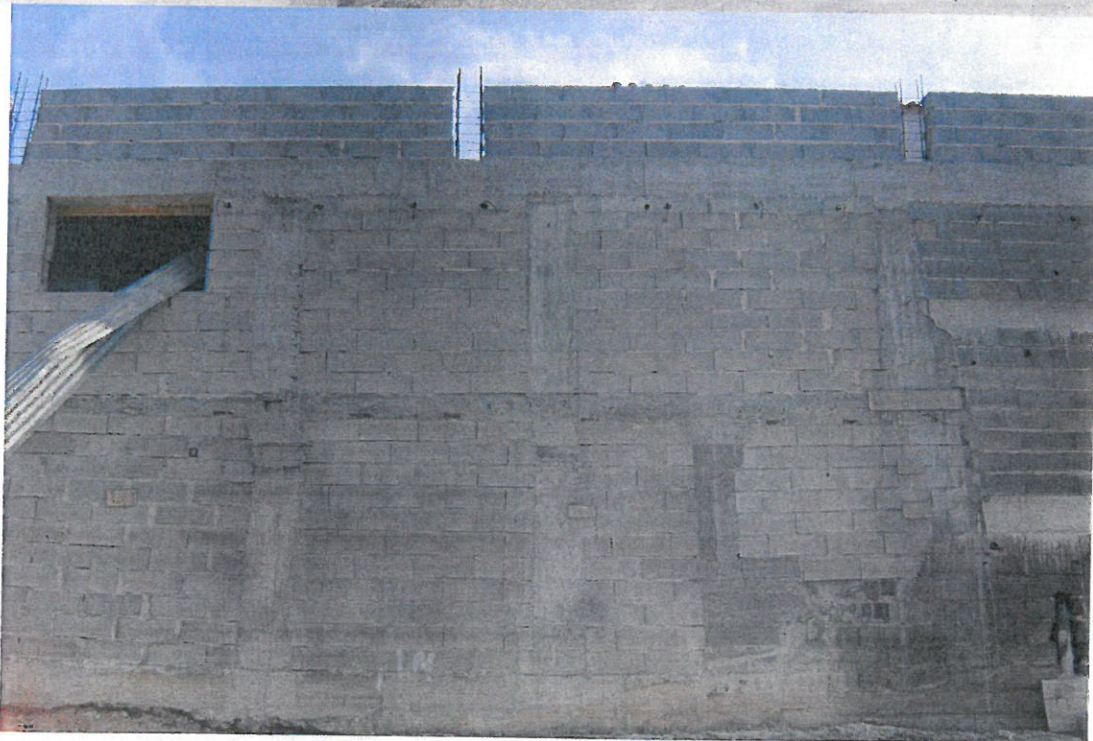
(1) Querendo assinar, caso contrário referir que o não desejou fazer, ou este declarar não saber escrever.

(2) A apresentação do Auto de Notícia implica iniciar-se officiosamente o processo de contra ordenação – cf. art. 54º do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro. Ver o art.º 93 do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.(3) Artigo 102-B Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro: a) Sem a necessária icença ou comunicação prévia; b) Em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições do licenciamento ou comunicação prévia; c) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.



Proc. N.º 87 116
Fls. 39

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 507 012 100





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 507 012 100





Proc. N.º 87/26
Fls. 24

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 507 012 100





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 507 012 100





Proc. N.º 87/16
Fls. 29

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 507 012 100



